DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5889/2020

PROCESSO TC/MS : TC/11508/2019
PROTOCOLO : 2002161
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
ORDENADOR DE DESPESAS : ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
OBJETO CONTRATADO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO
VALOR PREVISTO : R$ 109.802,19
RELATOR : CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 32/2019) do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 13/2019 (peça n.º 21), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	15.046,94
02	BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	15.345,00
03	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	18.108,25
04	MC PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	15.746,70
05	ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	15.764,00
06	ODONTOSUL LTDA - EPP	15.068,00
07	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	14.723,30
Total		**109.802,19**

O objeto contratado refere-se à aquisição de materiais de consumo odontológico.

A Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise ANA – DFS – 4647/2020 (peça n.º 25), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, correspondente à 1ª fase, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/12 c/c o art. 124, II, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 4ªPRC – 5714/2020 (peça n.º 27), concluiu pela **regularidade** do Procedimento Licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em tela.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como, na RTC/MS n.° 088/2018, vigente à época.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 32/2019), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 13/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, Caput, I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Gestão da Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.